Câmara Municipal de Salvador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 235/2015

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: " Dispõe sobre a afixação nas salas de aula e no mural das escolas de ensino fundamental informações sobre os números de telefones de serviços de emergência."

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Luiz Carlos Suica, tem por objetivo tornar obrigatória a afixação nas escolas de ensino fundamental, nas salas de aula e em locais de fácil acesso e visibilidade, informações sobre os números de telefones de serviços de emergência, com o intuito de que as crianças memorizem esses números.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei nº 235/2015, atende aos requisitos previstos no artigo 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 do Regimento Interno, bem como no inciso III, do art.44 e art.46 da Lei Orgânica Municipal.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema abordado.

Vale ressaltar, que a Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil- PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil- CONPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

Câmara Municipal de Salvador

PARACER

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao projeto de lei ora apresentado, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 235 de 2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de maio 2017.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br